



EP. ONICO - 002.331007.00

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 618/SERENG\_SCA/91339

Protocolo COMAER nº 67270.012055/2012-03

Canoas, 3 de abril de 2013.

Ao Senhor  
Secretário RICARDO GOTHE  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, da Senhora Eliana Jaeger Fonseca, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação residencial com 4,55 metros de altura, em terreno com 79,80 metros de altitude, atingindo **84,35 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Barão de Bagé, nº 879, Bairro Vila Jardim, nas coordenadas geográficas 30.033478°S / 51.154800°W - Datum WGS 84, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pela requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por considerar que existem obstáculos naturais e artificiais no entorno da implantação pretendida, que permitem a aplicação do princípio da sombra, de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012.


2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida

( FL 2/2 do Ofício Externo nº 618/SERENG\_SCA/91339 - V COMAR, de 03 ABR 2013.  
Prot nº 67270.012055/2012-03 )

edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

  
FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av  
Chefe Interino do EM-5